



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º: 201711867000060
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 01/2017-CGE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta a impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2017-CGE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e cópias (*outsourcing*), preto/branco e coloridas, incluindo o fornecimento dos suprimentos necessários (papel, cartucho de toner e outros) ao atendimento da quantidade de impressões/cópias estimadas por esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), bem assim a disponibilização dos correspondentes equipamentos de reprografia, com a previsão de assistência técnica, preventiva e corretiva, contemplando eventuais substituições de peças ou dos próprios equipamentos, em caso de defeito, temporário ou definitivo, e ainda, a alocação de software de monitoramento e gestão de recursos de impressão, contabilização e bilhetagem de impressão e de gestão de ativos e ordens de serviço, conforme especificações e condições estabelecidas no supracitado Instrumento Convocatório, impetrado pela empresa **Copysystems Copiadora Sistemas e Serviços Ltda.**, CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, doravante denominada **IMPUGNANTE**, nos termos apresentados no expediente denominado “Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 01/2017-CGE”.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 11 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2017-SEFAZ, em consonância com o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011 é assegurado a qualquer cidadão ou licitante impetrar impugnação ao instrumento convocatório no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Na oportunidade, registra-se que o pedido de impugnação foi encaminhado, via *e-mail*, ao Pregoeiro desta CGE¹, com cópia ao responsável pela área de informática da Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE (vide cópia do *e-mail*, em anexo). Contudo, apesar do endereço de *e-mail* do Pregoeiro estar correto, o mesmo rechaçou, não aportando na caixa de entrada do Pregoeiro em 07/06/2017, conforme fez prova o impetrante (vide cópia do *print* do *e-mail*, em anexo).

Sem embargo, tal situação não obsteu a análise técnica da unidade requisitante da despesa, uma vez que o referido pleito chegou de fato, atempadamente, ao conhecimento da CGE. Portanto, observa-se a tempestividade da impugnação impetrada pela **Copysystems Copiadora Sistemas e Serviços Ltda.**, CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, no dia 07/06/2017, às 17:57h, considerando que a data limite para o exercício desse direito encerrou-se em 07/06/2017 (quarta-feira), ou seja, o último dia útil antes da realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, agendada para o dia 12/07/2017 (segunda-feira).

Assim, conhecemos o pedido de impugnação ao qual passamos a apreciar e nos posicionamos no prazo legal, estabelecido no subitem 11.2.2., do Edital, em conformidade com o art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Os pontos questionados esteiam-se fundamentalmente na desconcordância do impugnante em alguns dos requisitos técnicos exigidos para os equipamentos, conforme

¹ Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2017-CGE (Processo nº 201711867000060)
(...)

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

(...)

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, - Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO-Fone: (62) 3201-5356, Fax: (62) 3201-5371, e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

suscitado no expediente denominado "Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017-CGE", confira-se enxertos:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017-CGE

(...)

ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2 – TIPO I

(...)

Primeiro Item:

(...)

Sabendo que a versão do Windows utilizada por este órgão é o Windows 7 solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

Segundo Item:

(...)

Sabendo que o papel que será fornecido e utilizado possui a gramatura de 75gr/m², conforme item 6.4.2 do edital em referência, solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

Terceiro Item:

(...)

Sabendo que o papel que será fornecido e utilizado será o alcalino branco, no formato A4, conforme item 6.4.2 do edital em referência, solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

ALTERAÇÃO DO ITEM 6.3 – TIPO II

(...)

Primeiro Item:

(...)

"Qual tecnologia devemos considerar? Monocromática ou Policromática?"

Segundo Item:

(...)

Solicitamos que se defina por equipamentos com velocidade de impressão 35 PPM ficando o item da seguinte forma:

(...)

Terceiro Item:

(...)

É do nosso conhecimento que a versão do Windows utilizada por este órgão é o Windows 7, e por esta razão solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguintes forma:

(...)

Quarto Item:

(...)

Sabendo que o papel que será fornecido e utilizado possui gramatura de 75gr/m², conforme item 6.4.2 do edital em referência, solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

Quinto Item:

(...)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sabendo que o papel que será fornecido e utilizado será o alcalino branco, no formato A4, conforme item 6.4.2 do edital em referência, solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

Sexto Item:

(...)

Considerando que o volume estimado é de 30.000 páginas para 11 equipamentos e que o volume médio é de 2.500 páginas por equipamento, conforme especificado no item 4 (DA TABELA DE QUANTIDADE E COMOSIÇÃO [sic] DE CUSTO) do Anexo – I do Termo de Referência, solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

Sétimo Item:

(...)

É de nosso conhecimento que o processo de digitalização deste órgão é feito em PDF e que o mesmo necessita do OCR para PDF pesquisável e que os métodos de envio são através de e-mail, em pasta compartilhada, SMB e FTP. Desta forma solicitamos alteração deste item, ficando o mesmo da seguinte forma:

(...)

Justificativa: As alterações solicitadas não prejudicam o objeto e o bom desempenho do trabalho deste órgão e possibilitará o aumento da concorrência e a participação de mais fornecedores e marcas no certame.

Nestes termos, alega o impugnante que as exigências atinentes especificamente aos equipamentos a serem disponibilizados, caso sejam modificadas na forma proposta, não prejudicarão o desenvolvimento das atividades da CGE, além de ampliar a competitividade do Pregão.

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Após o recebimento do pedido de impugnação procedeu-se a apreciação do mesmo, através da unidade técnica responsável, qual seja, a Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da CGE, a qual acatou algumas das alterações sugeridas em sua íntegra e outras parcialmente, conforme verifica-se no Memorando nº 10/2017-GEPFSI/CGE (doc.anexo), reforçando, ainda, que as mudanças pleiteadas não comprometerão de fato os serviços a serem executados nesta CGE e ampliarão a competitividade da licitação, vejamos trecho:

Memorando nº 10/2017-GPFSI/CGE, de 08 de junho de 2017.

(...)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 – TIPO I – Primeiro item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 – TIPO I – Terceiro Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Segundo Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Terceiro Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Quinto Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Sexto Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Sétimo Item**, resolve-se acatar na íntegra;
- b) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 – TIPO I – Segundo Item e ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Quarto Item**, resolve-se acatar parcialmente, sendo que a redação fica da seguinte forma: “Tipos de gramatura suportados: de 66 a 120g/m² ou com limite superior a este último (120g/m²).
- c) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 – TIPO II – Primeiro Item**, esclarece-se que trata-se de tecnologia monocromática, sendo que a redação do item fica da seguinte forma: “Tecnologia de impressão: laser ou led”. Registra-se que as alterações acatadas integralmente ou parcialmente não comprometerão o resultado da entrega e tem potencial para aumentar o leque de interessados no certame, com a consequente abertura de maior diversidade de marcas de equipamentos e fornecedores.

Com efeito, infere-se da manifestação supra que, a qualidade dos equipamentos não será comprometida e, não interferirá na obtenção pela CGE de impressoras adequadas, capazes de atender tecnicamente a demanda, viabilizando a contendo os trabalhos realizados.

Não obstante, a competitividade será ampliada, vez que mais proponentes poderão participar da licitação em questão, podendo ainda, oferecer à CGE diversas marcas de equipamentos, os quais possuam compatibilidade igual ou superior às especificações requeridas no Termo de Referência. De toda sorte, desta forma, o instrumento convocatório não incorrerá no cerceamento da competição, repellido pelo art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993².

² Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo (...).




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Neste sentido, com supedâneo na apreciação técnica da Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta CGE, consubstanciada no bojo do Memorando nº 10/2017-GPFSI/CGE, de 08.06.2017, julgo procedente a impugnação encarda pela Copysystems Copiadora Sistemas e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, dando-lhe o respectivo provimento.

Desta forma, dê ciência à impugnante do conteúdo deste expediente, e após divulgue-se esta decisão, por intermédio da errata ao Edital de Licitação, junto aos sites pertinentes, quais sejam www.comprasnet.gov.br e www.cge.go.gov.br, com a devolução dos prazos, pois as alterações ora acatadas afetarão diretamente na formulação das propostas pelos eventuais interessados³.

Goiânia, 08 de junho de 2017.


Igor Esteves Nery Bosso
Pregoeiro

³ Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(...)

Art. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Zimbra

fausto-cm@cge.go.gov.br

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 01-2017 COPYSYSTEMS

De : Vinicius <vinicius@copysystems.com.br>

Qua, 07 de Jun de 2017 17:57

Remetente : vinicius@copysystems.com.br

📎 2 anexos

Assunto : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 01-2017 COPYSYSTEMS**Para :** igor-enb@cge.go.gov.br**Cc :** fausto-cm@cge.go.gov.br

Boa tarde.

A COPYSYSTEMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede nesta Capital, na 1ª Avenida, Qd. 1, Lt. 23, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia, Goiás, por seu representante legal/procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – CGE**, com fulcro no artigo 41 da Lei nº8.666, de 21 de 1993 e alterações posteriores, republicada no Diário Oficial em 06.07.94, Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais dispositivos legais pertinentes, pelos motivos de fato e de direito.

Atenciosamente,

**COPYSYSTEMS****Vinicius Meireles Barbosa** / Consultor de Negócios55 (62) 3221-2349 / 9203-7715 - vinicius@copysystems.com.br

R. 82, Nº 633 - Setor Sul CEP: 74083-010

55 (062) 32212300

<http://www.copysystems.com.br>



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memorando nº 10/2017-GPFSI/CGE

Goiânia, 08 de junho de 2017.

DA: Gerência de Finanças, Planejamento e Sistemas de Informação.
PARA: Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios
ASSUNTO: Resposta ao Pedido da Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico
01/2017-CGE

Em resposta ao pedido de impugnação ao Edital **Pregão Eletrônico n.01/2017-CGE**, encaminhado pela empresa CopySystems por email, em 07/06/2017 às 17:57 horas, faz-se as seguintes considerações:

a) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 - TIPO I - Primeiro Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 - TIPO I - Terceiro Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Segundo Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Terceiro Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Quinto Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Sexto Item, ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Sétimo Item**, resolve-se acatar na íntegra;

b) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.2 - TIPO I - Segundo Item e ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Quarto Item**, resolve-se acatar **parcialmente**, sendo que a redação fica da seguinte forma: "Tipos de gramatura suportados: de 66 a 120g/m² ou com limite superior a este último (120g/m²)".

c) Em relação aos itens: **ALTERAÇÃO NO ITEM 6.3 - TIPO II - Primeiro Item**, esclarece-se que trata-se de tecnologia monocromática, sendo que a redação do item fica da seguinte forma: "Tecnologia de impressão: laser ou led".



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Registra-se que as alterações acatadas integralmente ou parcialmente não comprometem o resultado da entrega e tem potencial para aumentar o leque de interessados no certame, com a consequente abertura de maior diversidade de marcas de equipamentos e fornecedores .

Atenciosamente,

Fausto Cruzeiro de Moraes
Fausto Cruzeiro de Moraes
Gestor de Tecnologia da Informação



Licitação CGE <licitacaocge@gmail.com>

PRINT TELA DO ENVIO DE IMPUGNAÇÃO COPYSYSTEMS

1 mensagem

Vinicius <vinicius@copysystems.com.br>
Para: licitacaocge@gmail.com

Bom dia Igor.

Conforme conversamos, protocolei o pedido de impugnação referente ao edital pregão eletrônico 01/2017 - CGE ontem via e-mail: igor-enb@cge.go.gov.br e o mesmo voltou.

Segue abaixo o print das telas como prova do envio:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 01-2017 COPYSYSTEMS - Mensagem (HTML)

De: Vinicius [vinicius@copysystems.com.br]
Para: Igor-enb@cge.go.gov.br
Cc: Vinicius [vinicius@copysystems.com.br]
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO 01-2017 COPYSYSTEMS

Boa tarde.

A COPYSYSTEMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede nesta Capital, na 1ª Avenida, Qd. 1, Lt. 23, Com Empresarial, Aparecida de Goiânia, Goiás, por seu representante legal/procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, IMPETRAR IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 – CGE, com fulcro no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993 e alterações posteriores, republicada no Diário Oficial em 06 de Julho de 2002 e demais dispositivos legais pertinentes, pelos motivos de fato e de direito.

Atenciosamente,


COPYSYSTEMS

Vinicius Meireles Barbosa - Consultor de Negócios
55 (62) 3221-2349 / 9263-7715 - vinicius@copysystems.com.br

R. 12 N. 633 - Sudoeste - CEP: 74053-010
55 (62) 32212300

<http://www.copysystems.com.br>



Undelivered Mail Returned to Sender - Mensagem (texto sem formatação)

Mensagem

Responder Responder a Todos! Encaminhar Responder Excluir Mover para Pasta Criar Regra Outras Ações Bloquear Remetente Não e Lido Eletrônico Listas de Confiança Categorizar Acompanhamento Marcar como Não Lido Opções Localizar Relacionadas Selecionar Localizar Enviar para o OneNote

Foram removidas as quebras de linha extras desta mensagem.

De: Mail Delivery System [MAILER-DAEMON@artemis.ecomunic.goias.gov.br]
 Para: vinicius@copysystems.com.br
 Cc:
 Assunto: Undelivered Mail Returned to Sender

Mensagem | details.txt (533 B) | Undelivered Message Headers.txt (3 KB)

This is the mail system at host artemis.ecomunic.goias.gov.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<igor-enb@cege.go.gov.br>: host artemis.ecomunic.goias.gov.br[10.6.1.16] said:
 552 5.2.2 Over quota (in reply to end of DATA command)



Atenciosamente,



COPYSYSTEMS

Vinicius Meireles Barbosa / Consultor de Negócios
 55 (62) 3221-2349 / 9203-7715 - vinicius@copysystems.com.br

R. 82, Nº 633 - Setor Sul CEP: 74083-010

55 (062) 32212300
<http://www.copysystems.com.br>

Livre de vírus. www.avast.com.